DECRETO Nº 046/2025

1

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG EM DECORRÊNCIA DE INUNDAÇÃO – CÓDIGO COBRADE 1.2.1.0 ".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições legais, em especial, o que dispõe o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 c/c art. 72, inciso VI e, 98, inciso II, letra h da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, do dia 14 de janeiro do corrente ano, ocorreram intensas precipitações pluviométricas que atingiram o Município de Abaeté-MG.

CONSIDERANDO que as intensas precipitações pluviométricas ocasionaram a submersão de áreas fora dos limites normais dos cursos d'água que normalmente não se encontravam submersas, resultando danos materiais ao patrimônio público e privado, além de prejuízos econômicos constantes nos Formulários de Informação do Desastre;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Abaeté-MG recomenda à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** conforme preconiza a IN 36 de 04 de dezembro de 2020 do MDR.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Abaeté-MG em razão de áreas afetadas por inundações – CÓDIGO COBRADE 1.2.1.0.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o caput é válida para as áreas comprovadamente afetadas por inundações, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre - FIDE, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Dados: 2025.01.16 11:03:12 -03'00'

Art. 2º- Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução / desobstrução.

Art. 3º- Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01º.04.2.021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 365 consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da situação emergencial, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (16/01/2.025).

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Dados: 2025.01.16 11:03:28 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal